FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA UNIR

Resolução nº 201/CONSEPE, de 16 de maio de 1996.

Dispõe sobre declaração de vaga "ex-officio.

Revogada

O Conselho de Ensino. Pesquisa e Extensão (CONSEPE) da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), no uso de suas atribuições e, considerando:

- Parecer 093/CE no Processo 23118.000436/96-39;
- O art. 207 da CF/88;
- O art. 99 da Lei nº 8.112/90;
- O art. 100 da Lei nº 4.024/61, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 7.037/82;
- O art. 127, parágrafo 1º e 2º do Regimento Geral da UNIR;
- Deliberação Plenária, na 61ª sessão ordinária,

RESOLVE:

Art. 1° - Serão reconhecidas como transferências "ex-officio" somente aquelas de servidor público federal da administração direta, seu cônjuge e dependentes, transferidos no interesse do serviço.

Art. 2º - O disposto no art. 1º é extensivo aos servidores federais da administração indireta regidos pela Lei nº 8.112/90.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

☒ REVOGADA Em 20/10/02
☐ HOMOLOGADA
Por: Resolução 039, CONSEA
Ass:.
Fundação Universidade Federal de Rondônia - UNIR

OSMAR SIENA
Presidente